

# Conselho Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA / ESTADO SANTA CATARINA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL DE N° 747, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Interessado	Assunto		
Secretaria Municipal de Educação	Aprovaçã	Aprovação da Instrução Normativa	
Relator Marizete de Oliveira	Parecer n° 02/2017	Aprovado em 20/04/2017	

### I-RELATÓRIO

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 20 de abril de 2017, tendo como pauta a proposta a aprovação da instrução normativa que define a inscrição para a lista de espera das vagas da Educação Infantil.

Diante do exposto ficou designado a senhora Marizete de Oliveira, membro deste conselho, tendo a incumbência de realizar o estudo da referida proposta.

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Em consonância com o Artigo 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 do direita a educação, e tendo em visto a necessidade do município de regulamentar o processo de lista unificada para as vagas da educação infantil, bem como oferecer vagas de educação infantil à população residente no município.

A incumbência do Conselho Municipal de Educação, como órgão de controle social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas, mediante análise e aprovação da proposta que regulamentam e normatizam a educação, bem como fazer cumprir a sua implementação, e finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico.

#### III -VOTO DO RELATOR:

Levando em consideração a legislação vigente e as necessidades local de regulamentar e otimizar as vagas de educação infantil disponíveis na rede, destinando-as para a população residente no município, fica aprovada a instrução normativa, que entra em vigor a partir da data de sua publicação, conforma segue em anexo.





# Conselho Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA / ESTADO SANTA CATARINA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL DE N° 747, DE 05 DE JUNHO DE 2012

#### III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária do Conselho Municipal de Educação reunida nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto do relator.

Arroio do Silva, em 24 de Abril de 2017.

Conselheiros

Joelma dos Santos

Jeane Fernandes

Juliana Scherer Moutinho

Gisele Olivo Lima

Rosemary Antunes Correa Maciel

Equipe Técnica

Jaison de Melo Gonçalves

Marizete de Oliveira

Relator



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

## Instrução Normativa Nº 01/2017

A presente instrução normativa dispõe sobre as regras para inscrição em listas de espera para os Centros de Educação Infantil de Balneário Arroio do Silva.

**Art. 1°-** Fica garantido a inscrição em lista de espera para os Centros de Educação Infantil do Município de Balneário Arroio do Silva, aos menores em idade compatível com o disposto no artigo 30 da lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – e conforme resolução CME 004/2013, LDBEN; cujas regras serão as seguintes:

I – Certidão de nascimento da criança atualizada;

II – CPF E RG dos responsáveis;

III - Cartão PSF:

IV – Comprovante de residência atualizado em nome de um dos responsáveis pela criança, podendo ser:

- a) Contrato de locação de imóvel;
- b) Contrato de compra e venda de imóvel;
- c) Contrato de água;
- d) Contrato de energia;
- e) Contrato de telefone:

Parágrafo Único: A apresentação dos documentos listados no inciso IV do art. 1º, não descartam possíveis visitas in loco, para comprovação de residência, quando da oferta da vaga.

- **Art. 2°-** Ao realizar a inscrição do menor, os responsáveis devem fazer prova, por meio idôneo, dos documentos apresentados.
- Art. 3°- No ato da inscrição os responsáveis ficam cientes de que a inscrição se dará em lista única para todos os Centros de Educação Infantil do Município.
- **Art.** 4°- Quando do surgimento da vaga, os responsáveis pelo menor serão informados dos procedimentos a serem adotados, e em caso de desistência da vaga ofertada, o mesmo deverá realizar nova inscrição e retornará ao final da fila.
- Art. 5°- Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em seção plenária realizado do dia 20 de Abril de 2017, homologada em 24 de Abril de 2017.

Silvia Machado Ghellere Secretária de Educação Cultura e Esporte

Silvia Machado Ghellere Secretária Municipal de Educação

Rua Antonio Luiz de Freitas - Centro - Fone: (048) 3526-2905 - CEP 88914-000 - Baln. Arroio do Silva E-mail: educacao@arroiodosilva.sc.gov.br